



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

PORTARIAS

PÁGINA 05:

CERTIDÃO

PÁGINA 06 A 117:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PÁGINA 118 A 119:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 396/2023, LICITAÇÃO Nº 036/2023, EDITAL Nº 020/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 192, de 04 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**: férias regulamentares aos servidores:

-**PATRICIA DOS SANTOS BRITO**, 30 dias a partir de 07/08/2023 a 05/09/2023, referente ao período de 2022/2023;

-**PETERSON SILVA AZINHEIRO**, 30 dias a partir de 07/08/2023 a 05/09/2023, referente ao período de 2022/2023;

-**CAMILA SOUZA MARTINS**, 15 dias a partir de 14/08/2023 a 28/08/2023, referente ao período de 2021/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de agosto de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Renata Calabresi Augustinho
Resp. Exp/ Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 193, de 04 de agosto de 2023.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2013-ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a previsão do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013-Estatuto do Servidor Público Municipal de Guzolândia, que define que a “readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente”;

CONSIDERANDO que o servidor público **ANDERSON GARCIA DO PRADO**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme laudo médico;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR, nos termos do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, a readaptação funcional provisória do Servidor **ANDERSON GARCIA DO PRADO**, do cargo de **MOTORISTA** para que exerça suas funções junto ao Departamento de Educação em conformidade com as restrições constadas no laudo médico.

Art. 2º- O referido servidor realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o laudo médico.

Art. 3º- O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário, jornada de trabalho e de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º- A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

§ I- O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado até o retorno à função de origem.

§II- O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 5º- A readaptação terá o prazo estipulado conforme laudo médico, que será de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, o servidor será reavaliado pela perícia médica.

Art. 6º- A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de agosto de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Renata Calabresi Augustinho
Resp. Exp/ Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

CERTIDÃO

C
E
R
T
I
F
I
C
A

O, e dou fé, que em 03 de agosto de 2023, transcorreu o prazo para apresentação de propostas referente a aquisição de óleo lubrificantes , sendo que a empresa José Elias Andreolo Neto inscrita no CNPJ: 40.484.899/0001-80, encaminhou proposta tempestivamente no valor de R\$ 42.424,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte quatro reais) referente ao Processo nº 897/2023, Licitação nº 055/2023 e Dispensa nº 022/2023, sendo a mencionada empresa classificada como melhor proposta.

Guzolândia, 04 de agosto de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

5



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Cirurgica União Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Rio Claro-SP, neste ato representada pelo seu sócio/gerente, o Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
01	450	Pct.	Abaixador de língua, de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 140x14x02mm, embalado em plástico transparente, atóxico e resistente, pacote com 100 unidades.	Estilo	R\$3,81	R\$1.714,50
29	45	Pct.	Algodão ortopédico, em fibra de algodão cru, medindo 12cm x 1,00m, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalado individualmente, pacote com 12 unidades	Ortobom	R\$4,60	R\$207,00
71	27	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho G, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Marimar	R\$10,90	R\$294,30
73	27	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho M, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Marimar	R\$10,90	R\$294,30
75	27	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho P, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Marimar	R\$10,90	R\$294,30

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/FAX (17) 3637-8700 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
77	27	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho pediátrico, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Marimar	R\$10,90	R\$294,30
79	180	Pct.	Coletor de artigos perfuro cortantes, capacidade 13 litros, recipiente em papelão rígido impermeável internamente em plástico, alças para transporte, utilizado para coleta de material perfuro cortante e resíduos de serviços de saúde, de acordo com a NBR 13853, deverá possuir símbolo de identificação internacionalmente normatizado para resíduos infectantes e entregue desmontada, com instruções de montagem, pacote com 10 unidades	Flexpell	R\$46,55	R\$8.379,00
85	03	Un.	Comadre, em aço inoxidável, capacidade de 1.500 ml, tipo pá, tamanho adulto padrão mundial, com cabo.	Fortinox	R\$176,00	R\$528,00
86	05	Un.	Comadre, em polipropileno, capacidade de 2.000 ml, tipo pá, tamanho adulto padrão mundial, com cabo.	Taylor	R\$18,40	R\$92,00
93	09	Pct.	Cuba para assepsia, redonda, com no mínimo 08cm de diâmetro, em aço inox 304.	Fortinox	R\$15,27	R\$137,43
99	27	Pct.	Dispositivo intra-uterino (diu) 380 a, em "t", flexível, polietileno, fio cobre enrolado haste, cone cobre nos braços "t", 2 fios polietileno branco 2 a 3cm, na embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no ministério da saúde, com registro na anvisa.	Injefex	R\$76,20	R\$2.057,40
109	45	Cx.	Envelope auto-selante, medindo 90 x 260mm, para esterilização em autoclave, possui camada de filme plástico laminado transparente e papel grau cirurgico branco, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 200 unidades.	Hospflex	R\$33,05	R\$1.487,25
125	720	Un.	Espéculo vaginal descartável, tamanho M, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em poliestireno de alto impacto (psai) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente, certificação inmetro, embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e com registro da Anvisa.	Kolplast	R\$1,20	R\$864,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/FAX (17) 3637-8700 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
127	720	Un.	Espéculo vaginal descartável, tamanho P, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em poliestireno de alto impacto (psai) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente, certificação inmetro, embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e com registro da Anvisa.	Koplast	RS1,14	RS820,80
131	18	Rl.	Filme de ultrassom UPP-110S, medindo 110mm x 20m	Durico	RS63,75	RS1.147,50
153	09	Fr.	Fixador celular, frasco de alumínio e sistema aerosol com 100ml, embalado individualmente, com certificação inmetro, contendo data de fabricação, número do lote, validade e com registro da anvisa.	Koplast	RS8,80	RS79,20
166	18	Fr.	Gel condutor para ultrassom, frasco com 1.000ml, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e ph neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasônica, ecografos e dopplers, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Multigel	RS6,35	RS114,30
168	18	Gl.	Gel condutor, para transmissão ultrassônica, com ph balanceado, incolor, inodoro, sem sal, hipoalergênico, hidrossolúvel, alta viscosidade, de acordo com as praxes do fabricante, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, acondicionado em galões de 05 litros,	Multigel	RS25,35	RS456,30
170	45	Un.	Gelo reutilizável, medindo 17 x 09 x 2,5cm, composto internamento por água nitrogenada, polímero carboxivinílico, conservantes alcalinizantes e solução eletrolíticas isotônicas, embalagem em polietieno rígido.	Gelo-X	RS5,85	RS263,25
172	45	Un.	Gelo reutilizável, medindo 21,5 x 14,5 x 2,5cm, composto internamento por água nitrogenada, polímero carboxivinílico, conservantes alcalinizantes e solução eletrolíticas isotônicas, embalagem em polietieno rígido.	Gelo-X	RS7,05	RS317,25
185	90	Un.	Kit para inalação, para nebulizador portátil, composto por 01 máscara para nebulização em silicone flexível, 01 copo reservatório para medicação, em polipropileno, com capacidade 05ml e 01 extensão com conector com 01 metros	Protec	RS8,88	RS799,20
221	05	Un.	Papagaio hospitalar, em aço inox, com alça para transporte, capacidade de 1.000ml.	Fortinox	RS115,75	RS578,75
225	27	Un.	Pinça anatômica reta, em aço inoxidável, medindo 12cm	Golgran	RS15,54	RS419,58
227	27	Un.	Pinça anatômica reta, em aço inoxidável, medindo 14cm	Golgran	RS15,54	RS419,58
229	09	Un.	Pinça cherron, em aço inox, embalada individualmente, estéril, medindo 24cm, com registro na Anvisa.	Golgran	RS73,30	RS659,70
241	09	Un.	Pinça pozzy, em aço inoxidável, medindo 24cm	Golgran	RS58,00	RS522,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
274	90	Un.	Sonda nasogástrica Nº 12 longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal, contento conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal, embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Medsonda	RS0,96	RS86,40
276	90	Un.	Sonda nasogástrica Nº 14 longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal, contento conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal, embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Medsonda	RS0,98	RS88,20
278	90	Un.	Sonda nasogástrica Nº 16 longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal, contento conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal, embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Medsonda	RS1,10	RS99,00
280	72	Un.	Sonda para alimentação enteral, com fio guia adulto, confeccionada em poliuretano, composta por tubo radiopaco em toda sua extensão, flexível, com resistência ao suco, com fio guia em aço inox, estéril, embalado individualmente, conector em formato "y", dotada de peso distal externo de tungstênio, produto com registro no Ministério da Saúde e/ ou Anvisa.	Solumed	RS9,15	RS658,80
282	36	Un.	Sonda para alimentação enteral, com fio guia infantil, confeccionada em poliuretano, composta por tubo radiopaco em toda sua extensão, flexível, com resistência ao suco, com fio guia em aço inox, estéril, embalado individualmente, conector em formato "y", dotada de peso distal externo de tungstênio, produto com registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa.	Solumed	RS9,04	RS325,44
302	45	Un.	Tala de imobilização provisória, aramada, tamanho G, tala ortopédica, em placa de alumínio forrada com etil vinil acetato (eva), com espessura mínima de 3mm, medindo 86 x 10cm, nas cores padrão para resgate.	Marimar	RS11,85	RS533,25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
304	45	Un.	Tala de imobilização provisória, aramada, tamanho M, tala ortopédica, em placa de alumínio forrada com etil vinil acetato (eva), com espessura mínima de 3mm, medindo 63 x 09cm, nas cores padrão para resgate	Marimar	R\$9,45	R\$425,25
306	45	Un.	Tala de imobilização provisória, aramada, tamanho P, tala ortopédica, em placa de alumínio forrada com etil vinil acetato (eva), com espessura mínima de 3mm, medindo 53 x 08cm, nas cores padrão para resgate	Marimar	R\$7,77	R\$349,65
308	45	Un.	Tala de imobilização provisória, aramada, tamanho PP, tala ortopédica, em placa de alumínio forrada com etil vinil acetato (eva), com espessura mínima de 3mm, medindo 30 x 08cm, nas cores padrão para resgate	Marimar	R\$5,70	R\$256,50
334	27	Un.	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro e manômetro, fluxômetro resistente de alta qualidade, em metal cromado com filtro de bronze sintetizado, com escala de 0 a 15 l/ min, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/ cm ² , pressão fixa de 3,5 kg/ cm ² , corpo em aço com pintura epóxi, com válvula de segurança, roscas de entrada e saída padrões Abnt Nbr 11725 e 11906.	JG Moriya	R\$276,80	R\$7.473,60

Total Geral

R\$ 33.537,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.**

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Cândido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/FAX (17) 3637-8700 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando a ata firmada;
 - 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
 - 9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
 - 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
 - 9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- 14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- 14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.
- 14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:
- 15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.3. Código Civil;
- 15.1.4. Código Penal;
- 15.1.5. Código Processo Civil;
- 15.1.6. Código Processo Penal;
- 15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 15.1.9. E demais normas aplicáveis.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**
- 16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Cirurgica União Ltda

Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior
RG. nº [REDACTED]-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº 11.520.534-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Cirúrgica Medsaúde Hospitalar Brasil Ltda-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Bady Bassitt-SP, neste ato representada pelo procurador, o Sr. William Antonio de Oliveira, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
02	50	Pet.	Abaixador de língua, de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 140x14x02mm, embalado em plástico transparente, atóxico e resistente, pacote com 100 unidades.	Estilo	R\$4,30	R\$215,00
06	10	Gl.	Água destilada, galão contendo 5.000 litros	Asfer	R\$9,00	R\$90,00
22	05	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 40x12, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	TKL	R\$8,70	R\$43,50
23	90	Fr.	Álcool gel 70% antisséptico, gel transparente, incolor, não deve deixar as mãos grudadas ou com resíduos, com válvula pump, apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro da anvisa, frasco com 500 ml.	Unimix	R\$5,40	R\$486,00
24	10	Fr.	Álcool gel 70% antisséptico, gel transparente, incolor, não deve deixar as mãos grudadas ou com resíduos, com válvula pump, apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro da anvisa, frasco com 500 ml.	Unimix	R\$5,40	R\$54,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
26	06	Gl.	Álcool gel 70% antisséptico, gel transparente, incolor, não deve deixar as mãos grudentas ou com resíduos, apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro da anvisa, galão com 5.000ml	Unimix	R\$36,60	R\$219,60
27	450	Fr.	Álcool líquido a 70%, frasco contendo 1.000ml	Unimix	R\$5,66	R\$2.547,00
28	50	Fr.	Álcool líquido a 70%, frasco contendo 1.000ml	Unimix	R\$5,66	R\$283,00
40	200	Pct.	Atadura de crepe, medindo 10cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos, pacote com 12 rolos embalados individualmente, com data de fabricação no rótulo, de acordo com a legislação atual.	Orthocrem	R\$5,35	R\$1.070,00
41	1.800	Pct.	Atadura de crepe, medindo 15cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos, pacote com 12 rolos embalados individualmente, com data de fabricação no rótulo, de acordo com a legislação atual.	Orthocrem	R\$7,76	R\$13.968,00
42	200	Pct.	Atadura de crepe, medindo 15cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos, pacote com 12 rolos embalados individualmente, com data de fabricação no rótulo, de acordo com a legislação atual.	Orthocrem	R\$7,76	R\$1.552,00
49	30	Cx.	Bolsa de colostomia opaca, drenável, recortável, de 19 a 64mm, caixa com 10 unidades	Convatec	R\$127,41	R\$3.822,30
84	300	Un.	Coletor universal, capacidade de 80ml, estéril, atóxico, apirogênico, descartável, em pvc, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, embalado individualmente, contendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, com registro na Anvisa.	3B	R\$0,35	R\$105,00
88	05	Pct.	Compressa cirúrgica, campo operatório, alva, sem radiopaco, 100% algodão em tecido quádruplo (04 camadas), em sua extremidade, com um cadarço duplo, não solta fiapo, laterais possuem uma costura que permite maior segurança, medindo 23cm x 25cm, com 10g, pacote com 50 unidades.	América	R\$41,30	R\$206,50
89	3.600	Pct.	Compressa de gazes, hidrófilo, tamanho 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, 05 dobras e 08 camadas, com alto poder de absorção, 100% algodão, apresentado em perfeita uniformidade, cor branca, isenta de impurezas, embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade mínima de 2 (dois) anos, pacote com 500 unidades.	Medical	R\$18,00	R\$64.800,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

17



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
90	400	Pct.	Compressa de gases, hidrófilo, tamanho 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, 05 dobras e 08 camadas, com alto poder de absorção, 100% algodão, apresentado em perfeita uniformidade, cor branca, isenta de impurezas, embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade mínima de 2 (dois) anos, pacote com 500 unidades.	Medical	R\$18,00	R\$7.200,00
104	30	Pct.	Eletrodo descartável, em espuma para monitorização cardíaca para procedimentos de curta duração, dorso em espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino de aço inoxidável 304 ou 316, contra-pino de cloreto de prata (AgCl), pacote com 50 unidades.	Glomed	R\$14,80	R\$444,00
105	45	Cx.	Envelope auto-selante, medindo 140 x 290mm, para esterilização em autoclave, possui camada de filme plástico laminado transparente e papel grau cirurgico branco, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 200 unidades.	Hospflex	R\$51,72	R\$2.327,40
106	05	Cx.	Envelope auto-selante, medindo 140 x 290mm, para esterilização em autoclave, possui camada de filme plástico laminado transparente e papel grau cirurgico branco, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 200 unidades.	Hospflex	R\$51,72	R\$258,60
107	45	Cx.	Envelope auto-selante, medindo 240 x 380 mm, para esterilização em autoclave, possui camada de filme plástico laminado transparente e papel grau cirurgico branco, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 200 unidades.	Hospflex	R\$79,00	R\$3.555,00
108	05	Cx.	Envelope auto-selante, medindo 240 x 380 mm, para esterilização em autoclave, possui camada de filme plástico laminado transparente e papel grau cirurgico branco, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 200 unidades.	Hospflex	R\$79,00	R\$395,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

18



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
110	05	Cx.	Envelope auto-selante, medindo 90 x 260mm, para esterilização em autoclave, possui camada de filme plástico laminado transparente e papel grau cirurgico branco, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 200 unidades.	Hospflex	R\$34,80	R\$174,00
112	200	Un.	Equipo para alimentação e nutrição enteral, estéril, tubo flexível de coloração azul, em pvc, 1,2m de comprimento, regulador de fluxo (clap e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo portetor, produto registrado na anvisa	Biomass	R\$1,26	R\$252,00
113	7.200	Un.	Equipo para soro, macrogotas, com injetor, composto de ponta perfurante segundo NBR 14041 escalonada, câmara flexível de gotejamento, projetada para 60 gotas p/ml, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível transparente, medindo no mínimo 1,30m, adaptador luer macho, com injetor lateral de membrana auto-vedante, estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e abertura em pétala, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	TKL	R\$1,26	R\$9.072,00
114	800	Un.	Equipo para soro, macrogotas, com injetor, composto de ponta perfurante segundo NBR 14041 escalonada, câmara flexível de gotejamento, projetada para 60 gotas p/ml, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível transparente, medindo no mínimo 1,30m, adaptador luer macho, com injetor lateral de membrana auto-vedante, estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e abertura em pétala, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	TKL	R\$1,26	R\$1.008,00
120	30	RI.	Esparadrapo, medindo 10cm x 4,5m, com capa, em rolo, fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, apresentado bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico com a identificação do produto, marca e nome do fabricante, com registro no ministério da saúde ou anvisa, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Adpele	R\$10,13	R\$303,90

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

19



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
133	18	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 3-0, agulha aço inox 02cm, agulha siliconizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	RS630,00
134	02	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 3-0, agulha aço inox 02cm, agulha siliconizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	RS70,00
135	18	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 3-0, agulha aço inox 03cm, agulha siliconizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	RS630,00
136	02	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 3-0, agulha aço inox 03cm, agulha siliconizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	RS70,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

20



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
137	18	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 4-0, agulha aço inox 02cm, agulha silicizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	R\$630,00
138	02	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 4-0, agulha aço inox 02cm, agulha silicizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	R\$70,00
139	18	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 5-0, agulha aço inox 02cm, agulha silicizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	R\$630,00
140	02	Cx.	Fio de sutura de nylon monofilamento Nº 5-0, agulha aço inox 02cm, agulha silicizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em raio gama, as agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em papel grau cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó, constando externamente marca comercial, data de fabricação, validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades	Technofio	R\$35,00	R\$70,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

21



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
147	270	RI.	Fita crepe hospitalar, medindo 16mm x 50m, com dorso de papel crepado, coberto com adesivo acrílico com boa aderência, branca, de fácil remoção, que não deixe resíduo no local aplicado, permitindo escrita a tinta e a lápis, embalada individualmente com dados de identificação e procedência, acrescentar isenção de registro no Ministério da Saúde.	Hospflex	R\$3,21	R\$866,70
148	30	RI.	Fita crepe hospitalar, medindo 16mm x 50m, com dorso de papel crepado, coberto com adesivo acrílico com boa aderência, branca, de fácil remoção, que não deixe resíduo no local aplicado, permitindo escrita a tinta e a lápis, embalada individualmente com dados de identificação e procedência, acrescentar isenção de registro no Ministério da Saúde.	Hospflex	R\$3,21	R\$96,30
150	15	RI.	Fita micropore, medindo 25mm x 10m, constituída de rayon viscoso, não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, hipoalergênica, apresentado bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico, com a identificação do produto, marca e nome do fabricante, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Ciex	R\$2,50	R\$37,50
152	15	RI.	Fita micropore, medindo 50mm x 10m, constituída de rayon viscoso, não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, hipoalergênica, apresentado bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico, com a identificação do produto, marca e nome do fabricante, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Ciex	R\$5,00	R\$75,00
156	86.400	Tira	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, incontinência intensa, em polipropileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes, formato anatômico, produto hipoalérgico, com barreira anti vazamento e indicador de umidade: indica hora da troca, as fraldas deverão ser fornecidas em pacotes com 08 unidades.	Pro Senior	R\$1,31	R\$113.184,00
157	9.600	Tira	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, incontinência intensa, em polipropileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes, formato anatômico, produto hipoalérgico, com barreira anti vazamento e indicador de umidade: indica hora da troca, as fraldas deverão ser fornecidas em pacotes com 08 unidades.	Pro Senior	R\$1,31	R\$12.576,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

22



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
158	86.400	Tira	Fralda descartável geriátrica, tamanho GG, incontinência intensa, em polipropileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes, formato anatômico, produto hipoalérgico, com barreira anti vazamento e indicador de umidade: indica hora da troca, as fraldas deverão ser fornecidas em pacotes com 08 unidades.	Pro Senior	R\$1,50	R\$129.600,00
159	9.600	Tira	Fralda descartável geriátrica, tamanho GG, incontinência intensa, em polipropileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes, formato anatômico, produto hipoalérgico, com barreira anti vazamento e indicador de umidade: indica hora da troca, as fraldas deverão ser fornecidas em pacotes com 08 unidades.	Pro Senior	R\$1,50	R\$14.400,00
164	1.800	Un.	Frasco nutrição enteral, capacidade de 300ml, estéril, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de bisfenol-a, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco graduado com escala de 50ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, informações sobre procedência e validade impressas na embalagem, pacote com 01 unidade em embalagem plástica, constando identificação, procedência, data de validade e registro na Anvisa, garantia contra defeito de fabricação.	Nutrimed	R\$0,90	R\$1.620,00
165	200	Un.	Frasco nutrição enteral, capacidade de 300ml, estéril, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de bisfenol-a, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco graduado com escala de 50ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, informações sobre procedência e validade impressas na embalagem, pacote com 01 unidade em embalagem plástica, constando identificação, procedência, data de validade e registro na Anvisa, garantia contra defeito de fabricação.	Nutrimed	R\$0,90	R\$180,00
182	05	Cx.	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor resposta em 24hs, indicação precisa, fácil de ser utilizado, caixa com 10 unidades.	2I	R\$30,00	R\$150,00
187	09	Cx.	Lâmina de bisturi descartável Nº 15, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 100 unidades.	Biomass	R\$25,00	R\$225,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

23



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
188	01	Cx.	Lâmina de bisturi descartável Nº 15, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 100 unidades.	Biomass	R\$25,00	R\$25,00
193	450	Cx.	Lanceta automática para punção digital, com dispositivo de segurança, 28g, penetração consistente, esterilizadas, acionamento por contato, espessura ultrafina para punção indolor, não permite reutilização, uso único, agulha em aço inoxidável tipo 304, corpo da lanceta em plástico e tampa em abs, caixa com 100 unidades.	Biomass	R\$13,38	R\$6.021,00
194	50	Cx.	Lanceta automática para punção digital, com dispositivo de segurança, 28g, penetração consistente, esterilizadas, acionamento por contato, espessura ultrafina para punção indolor, não permite reutilização, uso único, agulha em aço inoxidável tipo 304, corpo da lanceta em plástico e tampa em abs, caixa com 100 unidades.	Biomass	R\$13,38	R\$669,00
195	3.600	Cx.	Lanceta para punção digital em adultos e crianças, para uso em lancetador em aço inox, bisel trifacetado embutido firmamento em corpo plástico ou outro material compatível, 28g, com tampa protetora de fácil remoção, e que proteja a lanceta após o uso, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica: o produto devera obedecer a legislação atual vigente, caixa com 100 unidades	Biomass	R\$3,00	R\$10.800,00
196	400	Cx.	Lanceta para punção digital em adultos e crianças, para uso em lancetador em aço inox, bisel trifacetado embutido firmamento em corpo plástico ou outro material compatível, 28g, com tampa protetora de fácil remoção, e que proteja a lanceta após o uso, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica: o produto devera obedecer a legislação atual vigente, caixa com 100 unidades	Biomass	R\$3,00	R\$1.200,00
208	08	Cx.	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho G, anatômicas, não esterilizada, confeccionada em látex natural de alta densidade tátil, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, firme, textura uniformes, sem falhas, ambidestras, embalada em caixas com 100 unidades	Glomed	R\$17,62	R\$140,96

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

24



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
210	80	Cx.	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho M, anatômicas, não esterilizada, confeccionada em látex natural de alta densidade tátil, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, firme, textura uniformes, sem falhas, ambidestras, embalada em caixas com 100 unidades	Glomed	RS17,77	RS1.421,60
212	40	Cx.	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho P, anatômicas, não esterilizada, confeccionada em látex natural de alta densidade tátil, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, firme, textura uniformes, sem falhas, ambidestras, embalada em caixas com 100 unidades	Glomed	RS17,25	R\$690,00
218	50	Un.	Máscara N95, proteção respiratória PFF 2, para risco biológico, produzida em polipropileno, 3D, formato anatômico, com haste de selagem facial, filtragem superior a 99%.	Nutriex	RS0,60	RS30,00
223	27	RI.	Papel termo sensível para eletrocardiograma, em rolo, medindo 216mm x 30m, quadriculado, compatível com aparelho eletrocardiógrafo bionet, branco, validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	Dixtal	RS22,51	RS607,77
224	03	RI.	Papel termo sensível para eletrocardiograma, em rolo, medindo 216mm x 30m, quadriculado, compatível com aparelho eletrocardiógrafo bionet, branco, validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	Dixtal	RS22,51	RS67,53
257	70	Cx.	Seringa descartável luer lock, sem agulha, capacidade para 03ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata, embalagem unitária, com abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	Injex	RS16,50	RS1.155,00
258	1.125	Cx.	Seringa descartável luer lock, sem agulha, capacidade para 05ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata, embalagem unitária, com abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	Injex	RS16,49	RS18.551,25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
259	125	Cx.	Seringa descartável luer lock, sem agulha, capacidade para 05ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata, embalagem unitária, com abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	Injex	RS16,49	RS2.061,25
263	50	Cx.	Seringa descartável luer slip, sem agulha, capacidade para 20ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata, embalagem unitária, com abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	Injex	RS53,95	RS2.697,50
264	4.500	Cx.	Seringa descartável para insulina com agulha, capacidade para 1ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata ao longo da seringa, embalagem unitária, com abertura asséptica, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm de largura, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	TKL	RS23,76	RS106.920,00
265	500	Cx.	Seringa descartável para insulina com agulha, capacidade para 1ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata ao longo da seringa, embalagem unitária, com abertura asséptica, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm de largura, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	TKL	RS23,76	RS11.880,00
311	05	Un.	Termômetro clínico digital, escala até 45°C, uso axilar e oral, com alarme, memória da última medição, embalagem individual.	G Tech	RS11,90	RS59,50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

26



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
314	09	Un.	Termômetro máxima e mínima digital, com função interna e externa, fabricado em plástico abs, visor cristal líquido de fácil visualização, escala interna de -10°C a +50°C, escala externa de -50°C +70°C, botão liga e desliga, alarme sonoro, função memória, sensor com ponteira metálica em cabo de aproximadamente 2,30m, alimentação bateria do tipo aa 1,5v	J Prolab	RS58,90	RS530,10
315	01	Un.	Termômetro máxima e mínima digital, com função interna e externa, fabricado em plástico abs, visor cristal líquido de fácil visualização, escala interna de -10°C a +50°C, escala externa de -50°C +70°C, botão liga e desliga, alarme sonoro, função memória, sensor com ponteira metálica em cabo de aproximadamente 2,30m, alimentação bateria do tipo aa 1,5v	J Prolab	RS58,90	RS58,90

Total Geral **RS 555.848,66**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.
- 4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.
- 4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.
- 4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**
- 4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**
- 4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**
- 4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**
- 4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**
- 4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.
- 4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando ata firmada;
- 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
- 9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO
02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- 14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- 14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.
- 14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:
- 15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.3. Código Civil;
- 15.1.4. Código Penal;
- 15.1.5. Código Processo Civil;
- 15.1.6. Código Processo Penal;
- 15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Cirurgia Medsaúde Hospitalar Brasil Ltda-EPP

William Antonio de Oliveira
RG. nº ██████████-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED], SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº 310.049.440.111, com sede na Avenida Wilson Bego, nº 745, Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Franca-SP, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. Gilberto Marcos Borges de Freitas, portador do RG. nº [REDACTED], SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
03	360	Fr.	Água boricada 3%, frasco com 100ml.	Farmax	R\$1,94	R\$698,40
07	36	Fr.	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 1.000ml	Rioquímica	R\$4,46	R\$160,56
25	54	Gl.	Alcool gel 70% antisséptico, gel transparente, incolor, não deve deixar as mãos grudentas ou com resíduos, apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro da anvisa, galão com 5.000ml	Parecis Sumar	R\$33,12	R\$1.788,48
31	270	Un.	Algodão, tipo hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual, com 500gr	Nortextil	R\$11,80	R\$3.186,00
33	45	Un.	Almotolia de plástico âmbar, bico reto, capacidade para 250ml, confeccionada em plástico polietileno resistente, flexível com graduação em alto relevo, composta de 3 partes: bisnaga, bico reto rosqueador e tampa, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito.	GG Ind.	R\$3,00	R\$135,00
35	45	Un.	Almotolia de plástico transparente, bico reto, capacidade para 250ml, confeccionada em plástico polietileno resistente, flexível com graduação em alto relevo, composta de 3 partes: bisnaga, bico reto rosqueador e tampa, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito	GG Ind.	R\$3,00	R\$135,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
37	90	Un.	Aparelho de barbear descartável, contendo 2 lâminas, com fita lubrificante e cabo emborrachado, embalagem com 02 unidades.	João Med	R\$1,13	R\$101,70
39	1.800	Pct.	Atadura de crepe, medindo 10cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos, pacote com 12 rolos embalados individualmente, com data de fabricação no rótulo, de acordo com a legislação atual.	Anápolis	R\$4,91	R\$8.838,00
48	270	Cx.	Bolsa de colostomia opaca, drenável, recortável, de 19 a 64mm, caixa com 10 unidades	Casex	R\$89,00	R\$24.030,00
58	05	Un.	Cânula de guedel Nº 2, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção, embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme rdc 185/2001, o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro anvisa/ms, a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo, embalagem primária e secundária rotuladas conforme a rdc 185/01/ Anvisa.	Descarpack	R\$2,70	R\$13,50
59	05	Un.	Cânula de guedel Nº 4, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção, embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme rdc 185/2001, o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro anvisa/ms, a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo, embalagem primária e secundária rotuladas conforme a rdc 185/01/ Anvisa.	Descarpack	R\$2,70	R\$13,50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

34



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
60	90	Un.	Cateter intravenoso periférico, jelco, 18g, com agulha siliconizada e bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, na embalagem deverá apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	Gamma Crucis	R\$0,78	R\$70,20
87	45	Pct.	Compressa cirúrgica, campo operatório, alva, sem radiopaco, 100% algodão em tecido quádruplo (04 camadas), em sua extremidade, com um cadarço duplo, não solta fiapo, laterais possuem uma costura que permite maior segurança, medindo 23cm x 25cm, com 10g, pacote com 50 unidades.	Amed S/A	R\$37,87	R\$1.704,15
95	27	Pct.	Curativo estéril alginato, de cálcio e sódio, constituído por fibras extraídas de algas	Casex	R\$28,90	R\$780,30
123	720	Un.	Espéculo vaginal descartável, tamanho G, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em poliestireno de alto impacto (psai) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente, certificação inmetro, embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e com registro da Anvisa.	Cral	R\$1,26	R\$907,20
155	05	Fr.	Formol a 37%, frasco com 1.000ml	Facilimpe	R\$10,94	R\$54,70
175	27	Cx.	Haste flexível, com pontas em 100% algodão, com tratamento antigermo, livres de impureza, pontas que não se desprendem e não soltam fiapos, caixa com 75 unidades.	Farmatex	R\$1,30	R\$35,10
201	360	Par	Luva cirúrgica estéril, tamanho Nº 7.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde, com validade de esterilização mínima de 2 anos	Latex BR	R\$1,18	R\$424,80
203	900	Par	Luva cirúrgica estéril, tamanho Nº 7.5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde, com validade de esterilização mínima de 2 anos	Latex BR	R\$1,19	R\$1.071,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

35



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
205	720	Par	Luva cirúrgica estéril, tamanho Nº 8.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, envelopada aos pares com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde, com validade de esterilização mínima de 2 anos	Latex BR	R\$1,19	R\$856,80
262	450	Cx.	Seringa descartável luer slip, sem agulha, capacidade para 20ml, estéril, atóxica, apirógena, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata, embalagem unitária, com abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	SR Rodrigues	R\$51,29	R\$23.080,50
331	05	Un.	Tubo endotraqueal com balão/ manguito, tamanho 5,5, em pvc com silicone termo sensível, latex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balao de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal, conexão padrão universal, atóxica, descartável, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e Anvisa.	Labor Import	R\$4,28	R\$21,40
332	05	Un.	Tubo endotraqueal com balão/ manguito, tamanho 7,5, em pvc com silicone termo sensível, latex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balao de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal, conexão padrão universal, atóxica, descartável, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e Anvisa.	Olimed	R\$4,60	R\$23,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

36



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
333	05	Un.	Tube endotraqueal com balão/ manguito, tamanho 8,0, em pvc com silicone termo sensível, latex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balao de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca continua, extremidade retraída atraumática, orificio murphy, estéril, para intubação oral e nasal, conexão padrão universal, atóxica, descartável, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e Anvisa.	Olimed	R\$4,60	R\$23,00
336	27	Fr.	Vaselina líquida, frasco com 1.000 ml	Cinord Sudeste	R\$30,40	R\$820,80

Total Geral

RS 68.973,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.
- 4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.
- 4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.
- 4.4. **Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**
- 4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**
- 4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**
- 4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**
- 4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**
- 4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.
- 4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadondo ata firmada;
 - 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
 - 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
- 9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
 - 02 - PODER EXECUTIVO
 - 02 - PODER EXECUTIVO
 - 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Preço Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:

15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Código Civil;

15.1.4. Código Penal;

15.1.5. Código Processo Civil;

15.1.6. Código Processo Penal;

15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Gilberto Marcos Borges de Freitas

RG. nº [REDACTED]-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Cirúrgica Olímpio Eireli**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. [REDACTED], portadora do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
05	90	Gl.	Água destilada, galão contendo 5.000 litros	Fit	RS7,04	RS633,60
111	1.800	Un.	Equipo para alimentação e nutrição enteral, estéril, tubo flexível de coloração azul, em pvc, 1,2m de comprimento, regulador de fluxo (clap e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo portetor, produto registrado na anvisa	Fx Medical	RS1,18	RS2.124,00

Total Geral **RS 2.757,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadando ata firmada;

9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3. Presentes razões de interesse público.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.
- 13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.
- 13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão do presente poderá ser:
- 14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- 14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- 14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.
- 14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:
- 15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.3. Código Civil;
- 15.1.4. Código Penal;
- 15.1.5. Código Processo Civil;
- 15.1.6. Código Processo Penal;
- 15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.8. Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Cirúrgica Olímpio Eireli

Márcia Aparecida de Moraes Olímpio
R.G. nº [REDACTED]-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Medpaper Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Eireli**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Mirassol-SP, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, o Sr. Jean Carlos de Almeida, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unif	Total
09	270	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	R\$7,71	R\$2.081,70
66	360	Un.	Cateter intravenoso periférico, jelco, 24g, com agulha siliconizada e bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, na embalagem deverá apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	Medix	R\$0,82	R\$295,20
83	2.700	Un.	Coletor universal, capacidade de 80ml, estéril, atóxico, apirogênico, descartável, em pvc, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, embalado individualmente, contendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, com registro na Anvisa.	3B	R\$0,33	R\$891,00
197	270	RL	Lençol de papel descartável, rolo com 50cm x 50m, 100% celulose virgem, branco e fibras longas, picotado, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade, dados de procedência, certificação Inmetro e registro da Anvisa.	Fortclean	R\$6,40	R\$1.728,00

Total Geral

R\$ 4.995,90



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, locões e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadondo ata firmada;

9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3. Presentes razões de interesse público.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:

- 15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.3. Código Civil;
- 15.1.4. Código Penal;
- 15.1.5. Código Processo Civil;
- 15.1.6. Código Processo Penal;
- 15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Medpaper Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Eireli

Jean Carlos de Almeida
RG. nº [REDACTED]-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Klinger Azevedo Ottoboni-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Iguatuba-SP, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, o Sr. Klinger Azevedo Ottoboni, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
10	30	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	RS7,77	RS233,10
12	30	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	RS7,80	RS234,00
14	50	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 25x7, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	RS7,80	RS390,00
16	80	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 25x8, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no	Sol Millenium	RS7,80	RS624,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
			ministério da saúde, caixa com 100 unidades.			
17	450	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 30x7, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	R\$7,44	RS3.348,00
18	50	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 30x7, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	R\$7,44	RS372,00
19	270	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 30x8, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	R\$7,50	RS2.025,00
20	30	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 30x8, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Sol Millenium	R\$7,50	RS225,00
62	180	Un.	Cateter intravenoso periférico, jelco, 20g, com agulha siliconizada e bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, na embalagem deverá apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	Medix	R\$0,75	RS135,00
63	20	Un.	Cateter intravenoso periférico, jelco, 20g, com agulha siliconizada e bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, na embalagem deverá apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	Medix	R\$0,75	RS15,00
64	270	Un.	Cateter intravenoso periférico, jelco, 22g, com agulha siliconizada e bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, na embalagem deverá apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	Medix	R\$0,74	RS199,80
65	30	Un.	Cateter intravenoso periférico, jelco, 22g, com agulha siliconizada e bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, na embalagem deverá apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	Medix	R\$0,74	RS22,20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

58



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
67	40	Un.	Cateter intravenoso periférico, jelco, 24g, com agulha siliconizada e bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, na embalagem deverá apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	Medix	R\$0,83	R\$33,20
198	30	RL.	Lençol de papel descartável, rolo com 50cm x 50m, 100% celulose virgem, branco e fibras longas, picotado, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade, dados de procedência, certificação Inmetro e registro da Anvisa.	Fortclean	R\$6,42	R\$192,60
325	1.000	Cx.	Tiras reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura em monitor portátil, faixa de medição deverá estar entre 20mg/ dl a 500mg/ dl, aceitando-se valores inferiores a 20mg/ dl e superiores a 500mg/ dl, com fornecimento de 160 (cento e sessenta) monitores novos, a título de doação, garantia de 01(um) ano e compatível com as tiras, caixa com 50 unidades	On Call Plus	R\$22,49	R\$22.490,00

Total Geral

R\$ 30.538,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estaduais, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transitio em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando ata firmada;
 - 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
 - 9.3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
- 9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- 14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- 14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.
- 14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:
- 15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.3. Código Civil;
- 15.1.4. Código Penal;
- 15.1.5. Código Processo Civil;
- 15.1.6. Código Processo Penal;
- 15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Klinger Azevedo Ottoboni-ME

Klinger Azevedo Ottoboni
RG. nº [REDACTED]-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED] -SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Med Center Comercial Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Pouso Alegre-MG, neste ato representada pela Coordenadora de Contratos, a Sra. Rita de Cássia Sanches Rezende, portadora do RG. nº [REDACTED] -SSP/MG e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
11	270	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Wiltex	R\$7,69	R\$2.076,30
13	450	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 25x7, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Medix	R\$7,69	R\$3.460,50
15	720	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 25x8, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Medix	R\$7,43	R\$5.349,60
21	45	Cx.	Agulha hipodérmica descartável 40x12, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico, com abertura em pétala e dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 100 unidades.	Wiltex	R\$8,20	R\$369,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
43	54	Pct.	Avental cirúrgico, manga longa, descartável, confeccionado em tnt 30g, 100% polipropileno, antialérgico, tamanho m, na cor branco, com punho com elástico, pacote com 10 unidades	Clean	R\$18,66	R\$1.007,64
45	05	Cx.	Bandagem adesiva hipoalérgica, para uso após punção venosa, confeccionada em fita microporosa e disco absorvente, medindo 25mm, redonda, involucro individual, validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento, caixa com 500 unidades	Deskarplas	R\$9,98	R\$49,90
50	09	Un.	Cabo de bisturi Nº 3, em aço inoxidável, passível de esterilização	Weldon	R\$8,56	R\$77,04
68	1.800	Un.	Cateter nasal, tipo óculos, silicizado, em pvc, estéril, atóxico, com conector universal, embalado individualmente em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Mark Med	R\$0,87	R\$1.566,00
81	180	Un.	Coletor de urina, em pvc, sistema fechado, capacidade de 2000ml, graduação de 100 em 100ml, com válvula anti-refluxo, com clamp corta fluxo, filtro hidrofóbico/ bacteriológico, conector universal, alça de sustentação, estéril, descartável, com registro no Ministério da Saúde/ Anvisa, de acordo com a legislação atual vigente.	Wiltex	R\$4,21	R\$757,80
97	27	Pct.	Curativo hidrocolóide estéril, auto adesivo hipoalérgico, contendo hidrocolóide, poliisobutileno e conservantes, uma camada externa de filme poliuretano e um liner, composto por papel siliconado, dimensões mínimas 10 x 10cm, caixa com 10 unidades	Vita Medical	R\$41,28	R\$1.114,56
103	270	Pct.	Eletrodo descartável, em espuma para monitorização cardíaca para procedimentos de curta duração, dorso em espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalérgico, laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino de aço inoxidável 304 ou 316, contra-pino de cloreto de prata (AgCl), pacote com 50 unidades.	Medix	R\$12,42	R\$3.353,40
115	720	Un.	Escova cervical ginecológica, estéril, embalada individualmente, escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon, a cerda deverá estar firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox, comprimento da haste 16cm, comprimento das cerdas 2cm, comprimento total de 18cm, embalado individualmente, comprimento do tubo de 150cm, estéril, produto com certificação do inmetro, embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e com registro da Anvisa.	Cral	R\$0,36	R\$259,20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
119	270	Rl.	Esparadrapo, medindo 10cm x 4,5m, com capa, em rolo, fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, apresentado bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico com a identificação do produto, marca e nome do fabricante, com registro no ministério da saúde ou anvisa, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Missner	R\$9,49	R\$2.562,30
121	45	Pct.	Espátula de ayres em madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, medindo aproximadamente 180x18x19mm de espessura, constando externamente os dados de identificação e procedência, pacote com 100 unidades.	Theoto	R\$6,90	R\$310,50
143	135	Rl.	Fita adesiva para autoclave, medindo 19mm x 30m, constituída de dorso de papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual com alteração de cor após exposição à alta temperatura da autoclave, com boa aderência e coloração após exposição, enrolada em forma contínua em anel de papelão, embalada individualmente, constando identificação, procedência, data de validade e registro em órgão competente	Masterfix	R\$3,34	R\$450,90
149	135	Rl.	Fita micropore, medindo 25mm x 10m, constituída de rayon viscoso, não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, hipoalergênica, apresentado bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico, com a identificação do produto, marca e nome do fabricante, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Wiltex	R\$2,32	R\$313,20
151	135	Rl.	Fita micropore, medindo 50mm x 10m, constituída de rayon viscoso, não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, hipoalergênica, apresentado bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico, com a identificação do produto, marca e nome do fabricante, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Adpele	R\$4,63	R\$625,05
181	45	Cx.	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor resposta em 24hs, indicação precisa, fácil de ser utilizado, caixa com 10 unidades.	Click Test	R\$23,28	R\$1.047,60
183	90	Un.	Kit para inalação, para ar comprimido, composto por 01 máscara para nebulização em silicone flexível, 01 copo reservatório para medicação, em polipropileno, com capacidade 10ml e 01 extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	Goodcome	R\$6,19	R\$557,10

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

67



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
189	09	Cx.	Lâmina de bisturi descartável Nº 21, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 100 unidades.	Medix	R\$26,90	R\$242,10
191	27	Cx.	Lâmina para microscopia, com extremidade fosca lapidada, cortada, dimensões 26 x 76mm, embalagem contendo dados de identificação em português e marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	Firstlab	R\$5,58	R\$150,66
207	72	Cx.	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho G, anatômicas, não esterilizada, confeccionada em látex natural de alta densidade tátil, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, firme, textura uniformes, sem falhas, ambidestras, embalada em caixas com 100 unidades	Utile	R\$15,14	R\$1.090,08
209	720	Cx.	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho M, anatômicas, não esterilizada, confeccionada em látex natural de alta densidade tátil, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, firme, textura uniformes, sem falhas, ambidestras, embalada em caixas com 100 unidades	Utile	R\$14,60	R\$10.512,00
211	360	Cx.	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho P, anatômicas, não esterilizada, confeccionada em látex natural de alta densidade tátil, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação, firme, textura uniformes, sem falhas, ambidestras, embalada em caixas com 100 unidades	Utile	R\$14,60	R\$5.256,00
215	2.700	Cx.	Máscara cirúrgica descartável, com tripla camada e filtro, com clip nasal, confeccionada em tnt (tecido não tecido), na cor branca, descartável e de uso único, com elástico revestido para proporcionar maior conforto, não estéril, atóxica e hipoalergênica, caixa contendo 50 unidades.	Wiltex	R\$5,65	R\$15.255,00
217	450	Un.	Máscara N95, proteção respiratória PFF 2, para risco biológico, produzida em polipropileno, 3D, formato anatômico, com haste de selagem facial, filtragem superior a 99%.	K-DU	R\$0,57	R\$256,50
222	06	Rl.	Papel grau cirúrgico, rolo medindo 300mm x 100m, embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, gramatura mínima 60g/ m² em conformidade com a norma Abnt Nbr 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/ polipropileno, gramatura mínima 54g/ m², unidas com adesivo atóxico, permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, com alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização e sentido correto de abertura da embalagem, selagem multilinear tripla, largura de selagem mínima de 6mm, conforme requisitos da norma Abnt Nbr 14990-9.	Pollitex	R\$133,00	R\$798,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

68



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
231	180	Un.	Piça cherron, plástica, descartável, embalagem individualmente, estéril, medindo 24,5cm, com registro na Anvisa.	Cral	R\$1,35	R\$243,00
239	27	Un.	Piça kelly reta, aço inoxidável, medindo 14cm	Weldon	R\$30,00	R\$810,00
246	27	Cx.	Preservativo masculino, sem lubrificante, em látex natural, comprimento mínimo de 180mm, diâmetro de 52mm, caixa com 144 unidades.	Blowtex	R\$39,89	R\$1.077,03
256	630	Cx.	Seringa descartável luer lock, sem agulha, capacidade para 03ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata, embalagem unitária, com abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	Medix	R\$15,18	R\$9.563,40
260	675	Cx.	Seringa descartável luer slip, sem agulha, capacidade para 10ml, estéril, atóxica, apirogênica, cilindro transparente em polipropileno grau médico, bico central, êmbolo de borracha atóxica na ponta, graduação milimetrada exata, embalagem unitária, com abertura asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa contendo 100 unidades.	Medix	R\$31,70	R\$21.397,50
266	2.700	Un.	Sonda de aspiração traqueal Nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, siliconizada, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Goodcome	R\$0,50	R\$1.350,00
268	2.700	Un.	Sonda de aspiração traqueal Nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, siliconizada, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Goodcome	R\$0,54	R\$1.458,00
270	2.700	Un.	Sonda de aspiração traqueal Nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, siliconizada, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Biosani	R\$0,54	R\$1.458,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

69



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
284	3.600	Un.	Sonda uretral Nº 06, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil (pvc) flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Goodcome	RS0,49	RS1.764,00
286	4.500	Un.	Sonda uretral Nº 08, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil (pvc) flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Biosani	RS0,49	RS2.205,00
288	4.500	Un.	Sonda uretral Nº 10, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil (pvc) flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Biosani	RS0,50	RS2.250,00
290	720	Un.	Sonda vesical de foley Nº 10, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/anvisa.	Medix	RS2,85	RS2.052,00
292	720	Un.	Sonda vesical de foley Nº 12, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Medix	RS2,60	RS1.872,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

70



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
294	720	Un.	Sonda vesical de foley Nº 14, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	Medix	RS2,60	RS1.872,00
296	720	Un.	Sonda vesical de foley Nº 16, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	Medix	RS2,60	RS1.872,00
298	720	Un.	Sonda vesical de foley Nº 18, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	Medix	RS2,60	RS1.872,00
300	720	Un.	Sonda vesical de foley Nº 20, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/ anvisa.	Medix	RS2,60	RS1.872,00
310	45	Un.	Termômetro clínico digital, escala até 45°C, uso axilar e oral, com alarme, memória da última medição, embalagem individual.	G-Tech	RS8,32	RS374,40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
326	45	Un.	Torneira de 3 vias, estéril, apirogênico, torneira composta de manipulo, base ou corpo, tampas protetoras, bico luer slip ou lock, bico luer lock, com conexão rotativa, alta resistência a pressões, permite conexão segura a todos os tipos de equipos, apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade número do lote e registro da Anvisa	Medix	RS0,80	RS36,00

Total Geral

RS 114.266,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicataria deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.
- 4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.
- 4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**
- 4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**
- 4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**
- 4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL;**
- 4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**
- 4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.
- 4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transitio em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando a firma;
- 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
- 9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:

15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Código Civil;

15.1.4. Código Penal;

15.1.5. Código Processo Civil;

15.1.6. Código Processo Penal;

15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Med Center Comercial Ltda
Rita de Cássia Sanches Rezende
RG. nº [REDACTED] -SSP/MG



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Matermed Comercial de Artigos Médicos Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Jaci-SP, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente, o Sr. Carlos Vinicius Pablos Correia, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
34	05	Un.	Almotolia de plástico âmbar, bico reto, capacidade para 250ml, confeccionada em plástico polietileno resistente, flexível com graduação em alto relevo, composta de 3 partes: bisnaga, bico reto rosqueador e tampa, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito.	J Prolab	R\$3,12	R\$15,60
36	05	Un	Almotolia de plástico transparente, bico reto, capacidade para 250ml, confeccionada em plástico polietileno resistente, flexível com graduação em alto relevo, composta de 3 partes: bisnaga, bico reto rosqueador e tampa, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito	J Prolab	R\$3,25	R\$16,25
38	10	Un.	Aparelho de barbear descartável, contendo 2 lâminas, com fita lubrificante e cabo emborrachado, embalagem com 02 unidades.	Bic	R\$1,80	R\$18,00
46	11	Fr.	Benzina retificada, frasco com 1000ml	Facilimpe	R\$26,20	R\$288,20
47	01	Fr.	Benzina retificada, frasco com 1000ml	Facilimpe	R\$26,20	R\$26,20
72	03	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho G, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Resgate SP	R\$12,77	R\$38,31



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
74	03	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho M, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mmc revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Resgate SP	R\$12,77	R\$38,31
76	03	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho P, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mmc revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Resgate SP	R\$12,77	R\$38,31
78	03	Un.	Colar cervical de resgate, tipo stifneck, tamanho pediátrico, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mmc revestido em eva de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano.	Resgate SP	R\$12,77	R\$38,31
101	90	Pct.	Dispositivo intravenoso multivias com clamp, soro com clamp de fechamento rápido nas vias, clamp de cores diferentes, conector tipo luer slip universal, extensão dupla em pvc cristal flexível de aproximadamente 18cm, com conector luer fêmea com tampa rosqueável, estéril e embalado individualmente, com registro Anvisa.	Biomass	R\$0,90	R\$81,00
102	10	Pct.	Dispositivo intravenoso multivias com clamp, soro com clamp de fechamento rápido nas vias, clamp de cores diferentes, conector tipo luer slip universal, extensão dupla em pvc cristal flexível de aproximadamente 18cm, com conector luer fêmea com tampa rosqueável, estéril e embalado individualmente, com registro Anvisa.	Biomass	R\$0,90	R\$9,00
129	18	Fr.	Éter alcoolizado 35%, frasco com 1.000 ml	Facilimpe	R\$45,00	R\$810,00
130	02	Fr.	Éter alcoolizado 35%, frasco com 1.000 ml	Facilimpe	R\$45,00	R\$90,00
141	05	Cx.	Fio de sutura, catgut simples, Nº 4-0, absorvível, com agulha 02cm, com bom corte, estéril, que não quebre ou entorte com facilidade, embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades.	Technofio	R\$103,75	R\$518,75

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/FAX (17) 3637-8700 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

79



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
142	05	Cx.	Fio de sutura, catgut simples, Nº 5-0, absorvível, com agulha 02cm, com bom corte, estéril, que não quebre ou entorte com facilidade, embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da abnt, caixa com 24 unidades.	Technofio	R\$103,75	R\$518,75
145	135	RI.	Fita crepe adesiva, medindo 50mm x 50m, branca, confeccionada em papel crespado saturado com solução aquosa de látex, adesivo natural e resina sintética, produto não estéril, excelente adesão na face interna, e sem impermeabilizante na fase externa, facilitando a identificação do material, boa flexibilidade, resistente, embalado individualmente, com certificação no inmetro, contendo data de fabricação, número do lote, validade e registro na Anvisa.	Ciex	R\$8,10	R\$1.093,50
146	15	RI.	Fita crepe adesiva, medindo 50mm x 50m, branca, confeccionada em papel crespado saturado com solução aquosa de látex, adesivo natural e resina sintética, produto não estéril, excelente adesão na face interna, e sem impermeabilizante na fase externa, facilitando a identificação do material, boa flexibilidade, resistente, embalado individualmente, com certificação no inmetro, contendo data de fabricação, número do lote, validade e registro na Anvisa.	Ciex	R\$8,10	R\$121,50
171	05	Un.	Gelo reutilizável, medindo 17 x 09 x 2,5cm, composto internamento por água nitrogenada, polímero carboxivinílico, conservantes alcalinizantes e solução eletrolíticas isotônicas, embalagem em polietileno rígido.	Gelotech	R\$7,00	R\$35,00
177	108	Gl.	Hipoclorito de sódio a 1%, desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo estabilizado, com registro na Anvisa, galão com 05 litros.	Prolink	R\$7,34	R\$792,72
178	12	Gl.	Hipoclorito de sódio a 1%, desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo estabilizado, com registro na Anvisa, galão com 05 litros.	Prolink	R\$7,34	R\$88,08
190	01	Cx.	Lâmina de bisturi descartável Nº 21, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 100 unidades.	Biomass	R\$30,00	R\$30,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

80



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
199	360	Un.	Lençol descartável em tnt, para macas ou colchões, com elástico, confeccionado em tecido não tecido 100% polipropileno, 30g, com material não estéril, hipoalérgico e atóxico, medindo 2m x 90cm, na cor branco.	Anadona	R\$0,20	R\$72,00
200	40	Un.	Lençol descartável em tnt, para macas ou colchões, com elástico, confeccionado em tecido não tecido 100% polipropileno, 30g, com material não estéril, hipoalérgico e atóxico, medindo 2m x 90cm, na cor branco.	Anadona	R\$0,20	R\$8,00
267	300	Un.	Sonda de aspiração traqueal Nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, siliconizada, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Markmed	R\$0,78	R\$234,00
285	400	Un.	Sonda uretral Nº 06, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil (pvc) flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Markmed	R\$0,69	R\$276,00
287	500	Un.	Sonda uretral Nº 08, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil (pvc) flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Markmed	R\$0,69	R\$345,00
289	500	Un.	Sonda uretral Nº 10, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil (pvc) flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Markmed	R\$0,70	R\$350,00
312	09	Un.	Termômetro infravermelho de mão, para aferição de temperatura, display com informações, fornece a temperatura sem ter contato com o corpo, faixa de medição de 32°C a 42,9°C, com armazenamento, na memória da última temperatura, display led retro iluminado e alarme de alta temperatura, alimentado por pilhas do tipo AAA	Medical Instruments	R\$55,00	R\$495,00
313	01	Un.	Termômetro infravermelho de mão, para aferição de temperatura, display com informações, fornece a temperatura sem ter contato com o corpo, faixa de medição de 32°C a 42,9°C, com armazenamento, na memória da última temperatura, display led retro iluminado e alarme de alta temperatura, alimentado por pilhas do tipo AAA	Medical Instruments	R\$55,00	R\$55,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
335	03	Un.	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro e manômetro, fluxômetro resistente de alta qualidade, em metal cromado com filtro de bronze sintetizado, com escala de 0 a 15 l/ min, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/ cm ² , pressão fixa de 3,5 kg/ cm ² , corpo em aço com pintura epóxi, com válvula de segurança, roscas de entrada e saída padrões Abnt Nbr 11725 e 11906.	Romed	R\$280,40	R\$841,20

Total Geral

RS 7.381,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.
- 4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.
- 4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**
- 4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**
- 4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**
- 4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**
- 4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**
- 4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.
- 4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transitio em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando a ata firmada;
- 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
- 9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:

15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Código Civil;

15.1.4. Código Penal;

15.1.5. Código Processo Civil;

15.1.6. Código Processo Penal;

15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Matermed Comercial de Artigos Médicos Ltda-ME

Carlos Vinicius Pablos Correia

R.G. nº [REDACTED]-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Passos Comercial Hospitalar Eireli-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Fernandópolis-SP, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Jeanderson Zanini dos Passos, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
44	06	Pct.	Avental cirúrgico, manga longa, descartável, confeccionado em tnt 30g, 100% polipropileno, antialérgico, tamanho m, na cor branco, com punho com elástico, pacote com 10 unidades	Anadona	R\$19,68	R\$118,08
80	20	Pct.	Coletor de artigos perfuro cortantes, capacidade 13 litros, recipiente em papelão rígido impermeável internamente em plástico, alças para transporte, utilizado para coleta de material perfuro cortante e resíduos de serviços de saúde, de acordo com a NBR 13853, deverá possuir símbolo de identificação internacionalmente normatizado para resíduos infectantes e entregue desmontada, com instruções de montagem, pacote com 10 unidades	Grandesc	R\$52,00	R\$1.040,00
98	3	Pct.	Curativo hidrolóide estéril, auto adesivo hipoalérgico, contendo hidrolóide, poliisobutileno e conservantes, uma camada externa de filme poliuretano e um liner, composto por papel siliconado, dimensões mínimas 10 x 10cm, caixa com 10 unidades	Vitamedical	R\$72,40	R\$217,20
128	80	Un.	Espéculo vaginal descartável, tamanho P, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em poliestireno de alto impacto (psai) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente, certificação inmetro, embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e com registro da Anvisa.	Vagispec	R\$1,41	R\$112,80



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
184	10	Un.	Kit para inalação, para ar comprimido, composto por 01 máscara para nebulização em silicone flexível, 01 copo reservatório para medicação, em polipropileno, com capacidade 10ml e 01 extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	Daru	R\$6,25	R\$62,50
202	40	Par	Luva cirúrgica estéril, tamanho Nº 7.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde, com validade de esterilização mínima de 2 anos	New Hand	R\$1,29	R\$51,60
204	100	Par	Luva cirúrgica estéril, tamanho Nº 7.5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde, com validade de esterilização mínima de 2 anos	New Hand	R\$1,29	R\$129,00
206	80	Par	Luva cirúrgica estéril, tamanho Nº 8.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde, com validade de esterilização mínima de 2 anos	New Hand	R\$1,29	R\$103,20
226	03	Un.	Pinça anatômica reta, em aço inoxidável, medindo 12cm	6B	R\$15,70	R\$47,10
230	01	Un.	Pinça cherron, em aço inox, embalada individualmente, estéril, medindo 24cm, com registro na Anvisa.	6B	R\$75,33	R\$75,33
233	18	Un.	Pinça dente de rato reta, em aço inoxidável, medindo 14cm	6B	R\$14,30	R\$257,40
234	02	Un.	Pinça dente de rato reta, em aço inoxidável, medindo 14cm	6B	R\$14,30	R\$28,60

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

89



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
242	01	Un.	Pinça pozzy, em aço inoxidável, medindo 24cm	6B	R\$63,97	R\$63,97
320	27	Un.	Tesoura iris reta, em aço inox, medindo 12cm	6B	R\$16,34	R\$441,18
321	03	Un.	Tesoura iris reta, em aço inox, medindo 12cm	6B	R\$16,34	R\$49,02
327	05	Un.	Torneira de 3 vias, estéril, apirogênico, torneira composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras, bico luer slip ou lock, bico luer lock, com conexão rotativa, alta resistência a pressões, permite conexão segura a todos os tipos de equipos, apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade número do lote e registro da Anvisa	Medix	R\$0,93	R\$4,65
330	07	Pct.	Tube de silicone para copo umidificador de oxigênio, liso, Nº 203, medindo 06 x 10mm, transparente, pacote com 15 metros, com registro na Anvisa.	Kiiner	R\$120,35	R\$842,45

Total Geral

R\$ 3.644,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicataria deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transitio em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadando ata firmada;
 - 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
- 9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- 14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- 14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.
- 14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:
- 15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.3. Código Civil;
- 15.1.4. Código Penal;
- 15.1.5. Código Processo Civil;
- 15.1.6. Código Processo Penal;
- 15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Passos Comercial Hospitalar Eireli-EPP

Jeanderson Zanini dos Passos
RG. nº ██████████-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Mamed Comercial Ltda-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Marília-SP, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. Aluisio da Silva Lamin, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
51	01	Un.	Cabo de bisturi Nº 3, em aço inoxidável, passível de esterilização	Weldon	R\$9,90	R\$9,90
52	02	RI.	Cadarço sarjado, na cor branco, 10mm de espessura, para fixação de cânula endotraqueal, rolo com 10 metros	Soni	R\$3,38	R\$6,76
69	200	Un.	Cateter nasal, tipo óculos, siliconizado, em pvc, estéril, atóxico, com conector universal, embalado individualmente em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Biosani	R\$1,04	R\$208,00
94	01	Pet.	Cuba para assepsia, redonda, com no mínimo 08cm de diâmetro, em aço inox 304.	Fortinox	R\$15,50	R\$15,50
144	15	RI.	Fita adesiva para autoclave, medindo 19mm x 30m, constituída de dorso de papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual com alteração de cor após exposição à alta temperatura da autoclave, com boa aderência e coloração após exposição, enrolada em forma contínua em anel de papelão, embalada individualmente, constando identificação, procedência, data de validade e registro em órgão competente	Ciex	R\$3,87	R\$58,05
167	02	Fr.	Gel condutor para ultrassom, frasco com 1.000ml, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e ph neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasônica, ecografos e dopplers, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Multigel	R\$6,81	R\$13,62



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
174	02	Un.	Hamper hospitalar, suporte hamper em tubos esmaltado com saco em tecido, capacidade aproximada 150 litros, armação tubular, saco em tecido resistente de algodão cru, pés com rodízio giratórios.	Forçamédica	R\$275,00	R\$550,00
219	27	Un.	Óculos de proteção, modelo tradicional, feito em policarbonato incolor, lente transparente com proteção até nas laterais e tratamento anti-riscos, resistentes e anti embaçantes, hastes flexíveis e reguláveis, indicado para uso hospitalar.	F.MO	R\$3,25	R\$87,75
220	03	Un.	Óculos de proteção, modelo tradicional, feito em policarbonato incolor, lente transparente com proteção até nas laterais e tratamento anti-riscos, resistentes e anti embaçantes, hastes flexíveis e reguláveis, indicado para uso hospitalar.	F.MO	R\$3,25	R\$9,75
291	80	Un.	Sonda vesical de foley Nº 10, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/ anvisa.	Vitalgold	R\$3,50	R\$280,00
293	80	Un.	Sonda vesical de foley Nº 12, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	Vitalgold	R\$3,50	R\$280,00
299	80	Un.	Sonda vesical de foley Nº 18, para sondagem vesical de demora, estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão capacidade de 30ml, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	Vitalgold	R\$3,50	R\$280,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

97



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
328	09	Pct.	Tubo de látex, garrote, Nº 200, medindo 5,5 x 3.0mm, não estéril, pacote com 15 metros.	Lemgruber	R\$20,90	R\$188,10
329	01	Pct.	Tubo de látex, garrote, Nº 200, medindo 5,5 x 3.0mm, não estéril, pacote com 15 metros.	Lemgruber	R\$20,90	20,90

Total Geral **RS 2.008,33**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**persona jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando ata firmada;

9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3. Presentes razões de interesse público.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/FAX (17) 3637-8700 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:

15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Código Civil;

15.1.4. Código Penal;

15.1.5. Código Processo Civil;

15.1.6. Código Processo Penal;

15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Mamed Comercial Ltda-EPP

Aluisio da Silva Lamin

RG. nº [REDACTED] SSP/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Hospec Hospitalar Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Campinas-SP, neste ato representada pelo Gerente Administrativo Financeiro, o Sr. Fabiano Penelupi de Melo, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial (RP) nº 024/2022 e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
96	3	Pct.	Curativo estéril alginato, de cálcio e sódio, constituído por fibras extraídas de algas	Curatec	R\$73,00	R\$219,00

Total Geral **RS 219,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando a ata firmada;
- 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.3. Presentes razões de interesse público.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:

15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Código Civil;

15.1.4. Código Penal;

15.1.5. Código Processo Civil;

15.1.6. Código Processo Penal;

15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Hospec Hospitalar Ltda
Fabiano Penelupi de Melo
RG. nº [REDACTED]-SSP/SP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

110





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2022

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Soquímica Laboratórios Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], no município de [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada pela supervisora Administrativa, a Sra. Flávia Bastos Valvassori, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo como Pregoeira a Senhora Renata Calabresi, de acordo com a Portaria nº 183/22 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial (RP) nº 024/2022 e Homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: _____

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
324	9.000	Cx.	Tiras reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura em monitor portátil, faixa de medição deverá estar entre 20mg/ dl a 500mg/ dl, aceitando-se valores inferiores a 20mg/ dl e superiores a 500mg/ dl, com fornecimento de 160 (cento e sessenta) monitores novos, a título de doação, garantia de 01(um) ano e compatível com as tiras, caixa com 50 unidades	Accu-Chek Active/Roche Diabetes	R\$15,84	R\$142.560,00

Total Geral RS 142.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) 024/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. A Contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, **será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa**.

3.8. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.
- 6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do Ata de Registro de Preços;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo após justificativa o cancelamento do preço registrado no item, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas, sendo assim convocando os demais licitantes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadondo ata firmada;
- 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3. Presentes razões de interesse público.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.7. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Ata.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução da Ata e a tutelar o interesse público.

12.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma desta Ata visando proteger o interesse público.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesta Ata.

12.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

13.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes desta Ata de Registro de Preço, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 024/2022** e seus anexos.

13.6. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

14.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

14.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente a presente legislação:

15.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Código Civil;

15.1.4. Código Penal;

15.1.5. Código Processo Civil;

15.1.6. Código Processo Penal;

15.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

15.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

15.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0483

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Soquímica Laboratórios Ltda

Flávia Bastos Valvassori
RG. nº [REDACTED]-SSP/SP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

117





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 396/2023,
LICITAÇÃO Nº 036/2023, EDITAL Nº 020/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflora, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, o **Processo nº 396/2023, Licitação nº 036/2023, Edital nº 020/2023, Tomada de Preço nº 001/2023**, por estar regular e formalmente em ordem e de consequência **ADJUDICO** a empresa vencedora do certame **Atopi Construtora Eireli-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro Centro, CEP: [REDACTED], no município de [REDACTED]-SP, para **reforma e adequação da Praça Antônio Costa**, com o valor total de **263.921,90 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)**.

Determino ao Setor de Licitação, que em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, comunique a empresa vencedora do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora, com quantidade e preços unitários, todos especificados que ora foi licitado.

Guzolândia, 04 de agosto de 2023.

Márcio Luis Cardoso
-Prefeito Municipal-



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 747/2023,
LICITAÇÃO Nº 049/2023, EDITAL Nº 027/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflâma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, o **Processo nº 747/2023, Licitação nº 049/2023, Edital nº 027/2023, Tomada de Preço nº 002/2023**, por estar regular e formalmente em ordem e de consequência **ADJUDICO** a empresa vencedora do certame **Polachini Engenharia e Construções – LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de [REDACTED], para **fornecimento de material e mão-de-obra para a reforma de sanitários público da Praça da Matriz**, com o valor total de **R\$ 145.845,13 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**.

Determino ao Setor de Licitação, que em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, comunique a empresa vencedora do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora, com quantidade e preços unitários, todos especificados que ora foi licitado.

Guzolândia, 04 de agosto de 2023.

Márcio Luís Cardoso
-Prefeito Municipal-